



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 688/2022/CEL/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0070.067779/2022-33**

**INTERESSADO:** Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da SETIC, baseada nas ideias e práticas do movimento “Ágil” e do “Software Craftmanship”, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **LAMPFIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA**, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 688/2022/CEL/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 688/2022/CEL/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **20.01.2023**, com data de abertura marcada para o dia **02.02.2023**. De acordo com o **subitem 4.1** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em tempo hábil, portanto, encontrando-se **TEMPESTIVO**.

#### 2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

1. Entendemos que o “Documento Digital Complementar” refere-se a uma Planilha de Composição de Custos de modelo próprio de cada licitante, e que este deverá ser encaminhado apenas pela licitante declarada vencedora. Está correto o entendimento? Caso não, gentilmente esclarecer qual modelo de Documento Digital Complementar todas as licitantes devem utilizar.

2. Entendemos que a função de Preposto pode ser desempenhada por algum profissional da equipe de execução do contrato da CONTRATADA, desde que possua as mesmas qualificações. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.

3. Entendemos que quando os serviços forem prestados nas dependências da CONTRATANTE, a mesma fornecerá sem ônus à CONTRATADA, toda a infraestrutura física, elétrica, lógica (internet, telefonia, canais de comunicação para recebimento e retorno de chamados), mobiliário

aderente às normas regulamentadoras vigentes, equipamentos (computadores, notebooks), softwares (sistemas, contas de email, sistemas de monitoramento de infraestrutura, ferramentas de desenvolvimento, software de acesso remoto, software gerenciamento processos/projetos) e demais itens necessários a prestação de serviços por parte da equipe da CONTRATADA. Está correto o entendimento? Se não, gentilmente esclarecer quais serviços não serão prestados presencialmente na CONTRATANTE e detalhar o que será fornecido pela CONTRATANTE quando os serviços forem realizados in loco.

4. Entendemos que os ambientes de Desenvolvimento, Testes, Qualidade e Homologação serão fornecidos pela CONTRATANTE para todos os serviços. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.

5. Entendemos que a ferramenta de Gestão de Demandas descrito no item 15.2.2.4.2 do Termo de Referência (TR) será fornecido pela CONTRATANTE. Está correto o entendimento? Caso não, gentilmente esclarecer qual ferramenta deverá fornecida pela CONTRATADA.

6. Entendemos que para elaboração de proposta comercial as licitantes deverão considerar que os profissionais da CONTRATADA alocados na prestação de serviços licitados serão de exclusividade do contrato deste certame. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer quais os perfis profissionais poderão ser compartilhados.

7. Para fins de dimensionamento e elaboração de proposta comercial assertiva, entendemos que todas as licitantes devem considerar que, 1 (uma) UST equivale a 1h (uma hora) de esforço, independente do perfil profissional exigido, bem como sua senioridade. Está correto o entendimento? Caso não, gentilmente esclarecer qual a equivalência de UST e tempo de esforço para cada perfil profissional e sua respectiva senioridade, exigido no item 13.2.1 do TR.

8. Caso a resposta do esclarecimento anterior seja negativa e não haja equivalência de UST e tempo de esforço para cada perfil profissional exigido no item 13.2.1 do TR, todas as licitantes poderão elaborar sua proposta comercial considerando os fatores adequados para a prestação de serviços do contrato deste certame. Está correto o entendimento? Caso não, gentilmente esclarecer qual a equivalência de UST e tempo de esforço para cada perfil profissional e sua respectiva senioridade, exigido no item 13.2.1 do TR.

9. Solicitamos gentilmente o histórico de serviços prestados fora do horário comercial, bem como os dias, horários e complexidade dos serviços para a elaboração de uma proposta comercial assertiva.

10. Entendemos que todos os serviços serão prestados de forma remota, podendo estes ser prestados na base da CONTRATADA independente da unidade federativa na qual esteja localizada. Está correto o entendimento? Se não gentilmente esclarecer.

11. Solicitamos gentilmente quais perfis profissionais exigidos em caso de eventual prestação de serviço presencial conforme estabelecido no item 22.1 do TR.

12. Solicitamos gentilmente a informação de quais empresas e quantos profissionais atualmente prestam os serviços licitados, sejam estes serviços idênticos ou similares ao licitado

13. Entendemos que as Licitantes deverão elaborar suas propostas considerando os valores e benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho mais recente para o sindicato referente a equipe da CONTRATADA e sua respectiva unidade federativa. Caso seja publicada nova convenção coletiva de trabalho após a data de elaboração da proposta vencedora a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro devido à mudança na convenção coletiva de trabalho, ajustando os valores registrados em sua proposta final no certame. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

14. Entendemos que a interligação entre ambientes CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ocorrer via VPN. Está correto o entendimento? Caso, não gentilmente esclarecer de que forma ocorrerá essa interligação.

15. Entendemos que, os quantitativos apresentados na coluna da Tabela 14 do Estudo Técnico (pagina 77) no que se refere a “Especialização mínima dos desenvolvedores para o contrato” servem apenas como referência para as Licitantes elaborarem sua proposta comercial, não sendo obrigatório seguir estes percentuais para dimensionamento e elaboração de proposta. Está correto o

entendimento? Se não, gentilmente esclarecer quais os percentuais deverão ser utilizados para dimensionamento e elaboração de proposta.

16. Solicitamos gentilmente a informação de qual contrato está em vigor ou concluído, bem como o valor dos serviços licitados, sejam estes serviços idênticos ou similares dos mesmos.

### **3. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**

Em atendimento aos pedidos de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se à SETIC, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

#### ***RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:***

Em relação a Impugnação e Pedido de Esclarecimento da Empresa **LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA (0035444938)**, conforme Despacho SUPEL-CEL (0035444975), informamos o que se segue:

- **Questionamento 01:** Será respondido pela SUPEL-CEL;
- **Questionamento 02:** Está correto o entendimento;
- **Questionamento 03:** Está correto o entendimento;
- **Questionamento 04:** Está correto o entendimento;
- **Questionamento 05:** Está correto o entendimento;
- **Questionamento 06:** Não está correto o entendimento, todos os perfis podem ser compartilhados, desde que sejam atendidas todas as obrigações contratuais;
- **Questionamento 07:** Está correto o entendimento;
- **Questionamento 08:** 01 (uma) UST = 01 (uma) Hora de esforço;
- **Questionamento 09:** Não há histórico disponível, por se tratar da primeira contratação dessa natureza, porém observar o Item 22 do TR;
- **Questionamento 10:** Está correto o entendimento, porém quando solicitado, pode ocorrer de forma presencial, conforme item 22.1. do TR;
- **Questionamento 11:** Observar o previsto no item 12.17 do TR;
- **Questionamento 12:** Informação não disponível, por se tratar da primeira contratação;
- **Questionamento 13:** Não está correto o entendimento. Os valores registrados só poderão ser objeto de reajuste após a assinatura do contrato, na forma do Decreto Estadual nº 18.340/2013 c/c art. 65 da Lei Federal 8.666/93. À título de esclarecimento, preconiza o art. 2º, II do referido Decreto: *Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;*
- **Questionamento 14:** A SETIC providenciará a interligação, que poderá ocorrer via VPN ou outra forma que melhor atender a demanda;
- **Questionamento 15:** Os percentuais indicados deverão ser aplicados para a elaboração da proposta e para a execução do contrato;
- **Questionamento 16:** Informação não disponível, por se tratar da primeira contratação.

### **4. DA DECISÃO:**

Portanto, esclarece esta Pregoeira, com base nas informações da equipe técnica da

SETIC/GCOMP, entendemos pelo prosseguimento do certame.

Por fim, informa-se que o Termo de Referência, e demais anexos, bem como o Edital sofreram alterações, no entanto estas não prejudicam na formulação da proposta.

Sendo assim, informa-se que a sessão de abertura ocorrerá no dia **02/02/2023 às 09:00h horário de Brasília.**

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

Atenciosamente.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Pregoeira - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 01/02/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035496351** e o código CRC **7B19A66F**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0070.067779/2022-33

SEI nº 0035496351